## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0502147-79.2010.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

Classe - Assulto	indisponível >>
Requerente:	Prefeitura Municipal de Araraquara
Requerido:	Erica Rodrigues da Silva e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública da	o de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vis	tos.
por parte do execut CPC.	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	videncie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/	
	nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo ex	<u>*</u>
	ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de 30 dia	as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. A.I.C.
Ara	raquara, 06 de setembro de 2018.
DOCUMENTO ASS	INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
	de 2018. recebi estes autos em cartório.